

# Diário Oficial

novacampina.sp.gov.br  
do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Terça-feira, 25 de outubro de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 405

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Leis                          | 2  |
| Decretos                      | 19 |
| <b>Atos de Pessoal</b>        | 21 |
| Portarias                     | 21 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 21 |
| Aviso de Licitação            | 21 |

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**LEI Nº 1186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.****Autoria: Executivo Municipal**

“Altera os anexos II e III, criado pela Lei 1050, de 04 de maio de 2019, e dá outras providências.”

**JUCEM ARA FORTES DO NASCIM ENTO,**  
Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 026/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Ficam alterados e consolidados o Anexo II e III, Lei Municipal nº 1050/2019, que trata do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.183/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de Outubro de 2022.

**JUCEM ARA FORTES DO NASCIM ENTO**  
**Prefeita Municipal de Nova Campina**

Publicado no Diário Oficial do  
Município, Lei Municipal nº  
1108, de 01.fev.21.

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**ANEXO II****a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo:**

| DENOMINAÇÃO                           | VAGAS | REFERÊNCIAS     |
|---------------------------------------|-------|-----------------|
| 1. Agente Comunitário de Saúde        | 25    | Lei nº 894/2015 |
| 2. Agente de Combate as Endemias      | 04    | Lei nº 894/2015 |
| 3. Agente de Saneamento               | 02    | 02              |
| 4. Almoхарife                         | 01    | 13              |
| 5. Assistente Administrativo          | 10    | 12              |
| 6. Assistente Social                  | 05    | 16              |
| 7. Auxiliar de Almoхарife             | 02    | 08              |
| 8. Auxiliar de Enfermagem             | 30    | 11              |
| 9. Auxiliar de Odontologia            | 08    | 08              |
| 10. Auxiliar de Serviços Gerais       | 95    | 05              |
| 11. Auxiliar de Serviços Infantis     | 15    | 05              |
| 12. Cirurgião Dentista                | 05    | 19              |
| 13. Contador                          | 01    | 17              |
| 14. Controlador Interno               | 01    | 16              |
| 15. Coordenador Pedagógico            | 14    | Lei nº 713/2012 |
| 16. Coveiro                           | 03    | 05              |
| 17. Cozinha                           | 24    | 06              |
| 18. Cuidador Social                   | 04    | 05              |
| 19. Diretor de Escola                 | 10    | Lei nº 713/2012 |
| 20. Eletricista                       | 01    | 10              |
| 21. Enfermeiro                        | 10    | 19              |
| 22. Engenheiro Agrônomo               | 01    | 16              |
| 23. Engenheiro Civil                  | 01    | 17              |
| 24. Escriturário                      | 36    | 08              |
| 25. Farmacêutico                      | 03    | 18              |
| 26. Fiscal Municipal                  | 05    | 14              |
| 27. Fiscal Tributário                 | 01    | 16              |
| 28. Fisioterapeuta                    | 05    | 16              |
| 29. Fonoaudiólogo                     | 02    | 16              |
| 30. Inspetor de alunos                | 12    | 06              |
| 31. Médico Clínico Geral              | 03    | 20              |
| 32. Médico Especialista               | 02    | 20              |
| 33. Médico Veterinário                | 01    | 16              |
| 34. Motorista                         | 60    | 10              |
| 35. Nutricionista                     | 01    | 17              |
| 36. Oficial Administrativo            | 05    | 16              |
| 37. Operador de Máquinas              | 05    | 11              |
| 38. Pregoeiro                         | 01    | 16              |
| 39. Procurador Municipal              | 02    | 18              |
| 40. Professor Auxiliar                | 32    | Lei nº 713/2012 |
| 41. Professor PEB I                   | 46    | Lei nº 713/2012 |
| 42. Professor PEB I – Ensino Infantil | 20    | Lei nº 713/2012 |
| 43. Professor PEB II                  | 48    | Lei nº 713/2012 |
| 44. Psicólogo                         | 04    | 17              |
| 45. Psicopedagogo                     | 01    | 17              |
| 46. Secretário                        | 10    | 08              |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|     |                          |    |    |
|-----|--------------------------|----|----|
| 47. | Técnico Agrícola         | 01 | 13 |
| 48. | Técnico em Contabilidade | 01 | 13 |
| 49. | Técnico em Edificações   | 01 | 13 |
| 50. | Técnico de Enfermagem    | 15 | 13 |
| 51. | Técnico em Farmácia      | 02 | 13 |
| 52. | Técnico em Informática   | 03 | 13 |
| 53. | Técnico em Nutrição      | 03 | 13 |
| 54. | Técnico em Turismo       | 01 | 13 |
| 55. | Telefonista              | 01 | 05 |
| 56. | Terapeuta Ocupacional    | 01 | 16 |
| 57. | Vigia                    | 18 | 05 |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**ANEXO III**

**a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento em comissão:**

|    | DENOMINAÇÃO<br>(NOMENCLATURA)                            | QUANT. | REFER. |
|----|----------------------------------------------------------|--------|--------|
| 01 | Coordenador de Gabinete                                  | 01     | 2      |
| 02 | Coordenador de Informática e Telecomunicação             | 01     | 2      |
| 03 | Coordenador de Negócios Jurídicos e Administrativos      | 01     | 1      |
| 04 | Coordenador de Compras e Licitação                       | 01     | 2      |
| 05 | Coordenador de Recursos Humanos e Arquivo Central        | 01     | 2      |
| 06 | Coordenador de Planejamento e Convênios                  | 01     | 2      |
| 07 | Coordenador de Trânsito                                  | 01     | 2      |
| 08 | Coordenador de Contabilidade e Tesouraria                | 01     | 2      |
| 09 | Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio                 | 01     | 2      |
| 10 | Coordenador de Tributos e Dívida Ativa                   | 01     | 2      |
| 11 | Coordenador de Obras                                     | 01     | 2      |
| 12 | Coordenador de Agricultura e Fomento                     | 01     | 2      |
| 13 | Coordenador de Transportes e Conservação de Veículos     | 01     | 2      |
| 14 | Coordenador de Educação                                  | 01     | 2      |
| 15 | Coordenador de Esportes e Lazer                          | 01     | 2      |
| 16 | Coordenador de Cultura                                   | 01     | 2      |
| 17 | Coordenador de Turismo                                   | 01     | 2      |
| 18 | Coordenador de Proteção Básica de Desenvolvimento Social | 01     | 2      |
| 19 | Coordenador de Proteção Especial                         | 01     | 2      |
| 20 | Coordenador de Direitos Humanos e Cidadania              | 01     | 2      |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|    |                                                          |    |   |
|----|----------------------------------------------------------|----|---|
| 21 | Coordenador de Atenção Básica                            | 01 | 2 |
| 22 | Coordenador de Ações em Saúde, Projetos e Informatização | 01 | 2 |
| 23 | Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário        | 01 | 2 |
| 24 | Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica     | 01 | 2 |
| 25 | Coordenador de Meio Ambiente                             | 01 | 2 |
| 26 | Assessor de Comunicação Pública                          | 01 | 4 |
| 27 | Chefe de Seção de Informática                            | 01 | 4 |
| 28 | Chefe de Seção de Assuntos Administrativos               | 01 | 4 |
| 29 | Chefe de Seção de Convênios                              | 01 | 4 |
| 30 | Chefe de Seção de Licitações                             | 01 | 4 |
| 31 | Chefe de Seção de Compras                                | 01 | 4 |
| 32 | Chefe de Seção de Arquivo Central                        | 01 | 4 |
| 33 | Chefe de Seção de Tesouraria                             | 01 | 3 |
| 34 | Chefe de Apoio Administrativo                            | 01 | 4 |
| 35 | Chefe de Seção de Conservação de Bens Patrimoniais       | 01 | 4 |
| 36 | Chefe de Seção de Fiscalização e Cadastro Imobiliário    | 01 | 4 |
| 37 | Chefe de Seção de Fiscalização e Licenciamento           | 01 | 4 |
| 38 | Chefe de Seção de Projetos                               | 01 | 4 |
| 39 | Chefe de Seção de Fomento                                | 01 | 4 |
| 40 | Chefe de Seção de Conservação e Limpeza                  | 01 | 4 |
| 41 | Chefe de Seção de Esportes                               | 01 | 4 |
| 42 | Chefe de Seção de Cultura                                | 01 | 4 |
| 43 | Chefe de Seção de Cadastro e Programa Sociais            | 01 | 4 |
| 44 | Chefe de Seção de Informatização e Produção              | 01 | 4 |
| 45 | Chefe de Seção de Controle de Vagas                      | 01 | 4 |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|    |                            |    |   |
|----|----------------------------|----|---|
| 46 | Diretor da Casa Acolhedora | 01 | 3 |
| 47 | Diretor do Fundo Social    | 01 | 3 |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**ANEXO III**

**a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento em comissão:**

**1. COORDENADOR DE GABINETE**

|                                                      |                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 37                  |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino Superior Completo |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.       |

**2. COORDENADOR DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO**

|                                                      |                                              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 39                                      |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais                            |

**3. COORDENADOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS**

|                                                      |                                                                                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 40                                                                                 |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino superior completo em direito, com inscrição Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais                                                                       |

**4. COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

|                                                      |                                             |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 46                                     |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino superior incompleto em qualquer área |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                          |

**5. COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E ARQUIVO CENTRAL**

|                                                      |                                              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 49                                      |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino superior incompleto em qualquer área. |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                           |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**6. COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 44                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais                            |  |

**7. COORDENADOR DE TRÂNSITO**

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 51                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                           |  |

**8. COORDENADOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA**

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 54                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais                            |  |

**9. COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 56                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais                            |  |

**10. COORDENADOR DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA**

|                                               |                                            |  |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 58                                    |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino superior completo em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais                          |  |

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 61                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                           |  |

**11. COORDENADOR DE OBRAS**

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**12. COORDENADOR DE AGRICULTURA E FOMENTO**

|                                                      |                                              |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 87D                                     |  |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                           |  |

**13. COORDENADOR DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

|                                                      |                                              |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 52                                      |  |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                           |  |

**14. COORDENADOR DE EDUCAÇÃO**

|                                                      |                                                                 |  |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 68                                                         |  |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Nível superior em pedagogia ou especialização em gestão escolar |  |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                                              |  |

**15. COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER**

|                                                      |                                              |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 70                                      |  |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                           |  |

**16. COORDENADOR DE CULTURA**

|                                                      |                                              |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 72                                      |  |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                           |  |

**17. COORDENADOR DE TURISMO**

|                                                      |                                              |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 74                                      |  |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Ensino superior incompleto em qualquer área. |  |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                           |  |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**18. COORDENADOR DE PROTEÇÃO BÁSICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|                                               |                                   |  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 76                           |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                |  |

**19. COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

|                                               |                                   |  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 78                           |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                |  |

**20. COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

|                                               |                                  |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 80                          |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível superior em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.               |  |

**21. COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 82                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                           |  |

**22. COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE, PROJETOS E INFORMATIZAÇÃO**

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 83                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                           |  |

**23. COORDENADOR DE REGULAÇÃO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

|                                               |                                              |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| Atribuições:                                  | Art. 85                                      |  |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino Superior Incompleto em qualquer área. |  |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| Carga horária/ Jornada de trabalho: | 40 horas semanais. |
|-------------------------------------|--------------------|

**24. COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**

|              |         |
|--------------|---------|
| Atribuições: | Art. 87 |
|--------------|---------|

|                                               |                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível superior na área de saúde |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| Carga horária/ Jornada de trabalho: | 40 horas semanais. |
|-------------------------------------|--------------------|

**25. COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**

|              |          |
|--------------|----------|
| Atribuições: | Art. 87B |
|--------------|----------|

|                                               |                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível superior incompleto |
|-----------------------------------------------|---------------------------|

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| Carga horária/ Jornada de trabalho: | 40 horas semanais. |
|-------------------------------------|--------------------|

**26. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA**

|              |         |
|--------------|---------|
| Atribuições: | Art. 38 |
|--------------|---------|

|                                               |                       |
|-----------------------------------------------|-----------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Ensino médio completo |
|-----------------------------------------------|-----------------------|

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| Carga horária/ Jornada de trabalho: | 40 horas semanais. |
|-------------------------------------|--------------------|

**27. CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMÁTICA**

|              |           |
|--------------|-----------|
| Atribuições: | Art. 39-A |
|--------------|-----------|

|                                               |                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo. |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| Carga horária/ Jornada de trabalho: | 40 horas semanais. |
|-------------------------------------|--------------------|

**28. CHEFE DE SEÇÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

|              |         |
|--------------|---------|
| Atribuições: | Art. 41 |
|--------------|---------|

|                                               |                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Curso técnico na área administrativa ou nível superior incompleto e conhecimentos básicos em informática |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| Carga horária/ Jornada de trabalho: | 40 horas semanais. |
|-------------------------------------|--------------------|

**29. CHEFE DE SEÇÃO DE CONVÊNIOS**

|              |         |
|--------------|---------|
| Atribuições: | Art. 45 |
|--------------|---------|

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**30. CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 47                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**31. CHEFE DE SEÇÃO DE COM PRAS**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 48                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**32. CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO CENTRAL**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 50                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**33. CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 55                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**34. CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

|              |         |
|--------------|---------|
| Atribuições: | Art. 69 |
|--------------|---------|

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**35. CHEFE DE SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 57                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**36. CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 59                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**37. CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 62                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**38. CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 63                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**39. CHEFE DE SEÇÃO DE FOMENTO**

|              |          |
|--------------|----------|
| Atribuições: | Art. 87E |
|--------------|----------|

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**40. CHEFE DE SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 87C                                                               |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**41. CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 71                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**42. CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 73                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**43. CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E PROGRAMA SÓCIAIS**

|                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 77                                                                |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| Carga horária/ Jornada de trabalho:           | 40 horas semanais.                                                     |

**44. CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E PRODUÇÃO**

|                                               |                                                |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Atribuições:                                  | Art. 84                                        |
| Requisitos mínimos para investidura no cargo: | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

|                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
|                                            | básicos em informática. |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b> | 40 horas semanais.      |

**45. CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VAGAS**

|                                                      |                                                                        |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 86                                                                |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                                                     |

**46. DIRETOR DA CASA ACOLHEDORA**

|                                                      |                                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 79                          |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Nível superior em qualquer área. |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.               |

**47. DIRETOR DO FUNDO SOCIAL**

|                                                      |                                                                        |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b>                                  | Art. 42                                                                |
| <b>Requisitos mínimos para investidura no cargo:</b> | Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática. |
| <b>Carga horária/ Jornada de trabalho:</b>           | 40 horas semanais.                                                     |

Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.org.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.org.br) – Fone: (15) 3535-6100

**LEI Nº 1187, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.****Autoria: Executivo Municipal**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel, com dispensa de concorrência em razão do relevante interesse público."*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 027/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para famílias em situação de vulnerabilidade, que foram contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - para a edificação de moradia, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata este artigo compreende a Matrícula 45.418, uma área de terra denominada Lote 335 da Quadra 33, do Parque longa Vida, localizado em ÁRES ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – AEIS, resultante de REURB-7S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Lei federal 13.465/2017, Decreto nº 9.310/218 e Lei Municipal nº 1.053, de 02 de julho de 2019) à Rua José Maria de Araújo, com as seguintes divisas e confrontações: O lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se no lado par da Rua José Maria de Araújo, a 35,40 metros da esquina com a Rua Marcelino Machado. A área total do terreno de 183,34m², contemplados da seguinte forma:

**a. )** END: RUA JOSE MARIA DE ARAUJO, nº54

ÁREA 02: 94,96m²

PERÍMETRO: 40,12m

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 cravado no alinhamento da Rua Jose Maria de Araújo, deste segue para o vértice 02 com azimute 349°35'38" em uma distância de 12,62m, confrontando com o Velório Municipal, deste segue até o vértice 03 com azimute de 95°30'2" e distância de 4,94, confrontando com o Lote 50, deste segue até o vértice 03 A com azimute de 91°33'42" e distância de 4,00 confrontando com o Lote 62, deste segue até o vértice 05 A com azimute 177°11'18" e distancia de 11,34m confrontando com a ÁREA 02, deste segue até o vértice 01 com azimute de 266°01'34" e distância de 7,22 confrontando com a rua Jose Maria de Araújo e finalizando com o ponto inicial da descrição deste perímetro. O terreno possui 01 casa com área construída de 40,48m².

Perfazendo uma área de 94,96 metros quadrados, 0,09496 hectares.

**b. )** END: RUA JOSE MARIA DE ARAUJO, nº64

ÁREA 02: 88,37m²

PERÍMETRO: 38,07m

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05 A, de azimute 357°11'18", confrontando com a Área 01 e distância de 11,34m, até o vértice 03 A com a azimute de

91°33'42" e distância de 8,10m., confrontando com o Lote 62, até o vértice 04 de azimute de 177°11'18" e distância de 10,56m, confrontando com o Lote 316 até o vértice 05 de azimute 266° 01'34", com distância de 8,07m deste segue confrontando com a Rua Jose Maria de Araújo até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. O terreno possui 01 casa com área construída de 40,48m².

Perfazendo uma área de 88,37 metros quadrados, 0,08837 hectares.

**Artigo 2º** A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de que trata esta Lei será dispensada de concorrência, em razão do relevante interesse público.

**Artigo 3º** A presente concessão se dará a título gratuito, devendo AS CONCESSIONÁRIAS realizar no imóvel, todas as adequações, ampliações ou adaptações que se fizerem necessárias para a utilização do prédio, bem como arcará com todas as despesas de custeio e manutenção predial para o regular funcionamento, com início na outorga do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, fiscalização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** Todas as benfeitorias realizadas serão revertidas ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus ao Município.

**Artigo 4º** O prazo da concessão será de, no máximo, de 20 (vinte) anos, permitida prorrogação desde que fundamentada no interesse público, observando os princípios basilares da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Poderá ser revogada, por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurado o contraditório.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de Outubro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO****Prefeita Municipal de Nova Campina**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

**LEI Nº 1188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.****Autoria: Executivo Municipal**

*"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em face do município, o imóvel que especifica."*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 028/22, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea "i" do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel:

END: RUA JOÃO CAVALHEIRO

ÁREA (m²): 426,00



PERÍMETRO: 146,82

MUNICÍPIO: NOVA CAMPINA

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7330629,40 e E 712593,24, situado no limite com a Rua Joao Cavalheiro, deste, segue com azimute de 24°7'20.75" e distância de 6,35m., até o vértice 02, de coordenadas N 7330635,78 e E 712595,11; deste, segue com azimute de 24°7'20.62" e distância de 67,61 m., confrontando neste trecho com Luiz Claudio Mlaker, até o vértice 03, de coordenadas N 7330683,00 e E 712544,00; deste, segue com azimute de 24°7'19.12" e distância de 6,44m., confrontando neste trecho com a Rua Paulina de Moraes, até o vértice 04, de coordenadas N 7330678,02 e E 712540,69; deste, segue com azimute de 24°7'19,28" e distância de 21,32m, confrontando neste trecho com Maria de Lourdes da Silva Oliveira até o vértice 05, de coordenadas N 712556.47 e E 7330662.79; deste, segue com azimute de 24°7'19,76" e distância de 17,20 m, confrontando com o número 332 até o vértice 06, de coordenadas N 7330651,38 e E 712569,47, deste segue com azimute 24°7'20,13" confrontando com Eva de Lourdes dos Santos até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo uma área de 426,00 metros quadrados, 0,0426 hectares.

**Artigo 2º** - A área de terras especificada no artigo anterior, será destinada a instalação de nova rede de drenagem, para realizar o isolamento da tubulação existente, e redirecionamento das águas captadas das ruas Paulina de Moraes e Rua Leotilde Proença do Rosário, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 3976/2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 24 de Outubro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

**Prefeita Municipal de Nova Campina**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.



## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

## DECRETO Nº 3618 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.

**JUCEM ARA FORTES DE NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Nova Campina,  
Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais, e CONSIDERANDO o  
disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal  
1150/2021;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| 02.                                                 | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                           |           |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 17.<br>03.<br>12.361.2001.1005<br>1185/4.4.90.39.00 | S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER<br>Coordenação de Educação<br>Ampliação/ Reforma de Unidades do Ensino Fundamental<br>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 41.000,00 |
| 18.<br>15.452.5010.2190<br>695/3.3.90.39.00         | S. M. DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>Manutenção dos Serviços Administrativos<br>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                  | 40.000,00 |
| 19.01<br>08.244.4007.2152<br>848/3.3.90.30.00       | S. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA<br>Manutenção dos Serviços Administrativos<br>Material de Consumo                                                                             | 19.000,00 |

**Artigo 2º** - Para atender ao presente crédito ficam utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados no Anexo I, provenientes da Fonte de Recursos 01 – Tesouro - Geral.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de outubro de 2022.

**JUCEM ARA FORTES DE NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

## ANEXO I

Decreto n.º 3618/ 2022

## DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Fonte: 01 - TESOURO

| NATUREZA             |                                                 | 2022                 |                      | EXCESSO/            |
|----------------------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
|                      |                                                 | LEI ORÇAMENTÁRIA     | REESTIMATIVA         | FRUSTRAÇÃO          |
|                      |                                                 | (A)                  | (B)                  | (C) = (B) - (A)     |
| 1.1.0.0.00.0.0.00000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria     | 2.010.000,00         | 3.704.000,00         | 1.694.000,00        |
| 1.6.0.0.00.0.0.00000 | Receita de Serviços                             | 5.400,00             | 5.400,00             | 0,00                |
| 1.7.1.1.51.1.1.00001 | Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios | 11.796.000,00        | 11.559.000,00        | -237.000,00         |
| 1.7.1.1.51.2.1.00001 | Cota-Parte do F.P.M. 1%                         | 860.000,00           | 1.156.000,00         | 296.000,00          |
| 1.7.1.1.52.0.1.00001 | Cota-Parte do ITR                               | 215.000,00           | 197.000,00           | -18.000,00          |
| 1.7.1.9.99.0.1.00001 | LC 176/2020 – ADO nº 25 – (Lei Kandir)          | 43.100,00            | 40.100,00            | -3.000,00           |
| 1.7.2.1.50.0.1.00001 | Cota-Parte do ICMS                              | 11.991.000,00        | 12.974.000,00        | 983.000,00          |
| 1.7.2.1.51.0.1.00001 | Cota-Parte do IPVA                              | 660.000,00           | 800.000,00           | 140.000,00          |
| 1.7.2.1.52.0.1.00001 | Cota-Parte do IPI                               | 91.000,00            | 84.000,00            | -7.000,00           |
| 1.9.0.0.00.0.0.00000 | Outras Receitas Correntes                       | 38.900,00            | 47.900,00            | 9.000,00            |
| <b>Total</b>         |                                                 | <b>27.710.400,00</b> | <b>30.567.400,00</b> | <b>2.857.000,00</b> |
| (D)                  | Créditos Extraordinários                        |                      |                      | 0                   |
|                      | Abertos                                         |                      |                      | 0                   |
|                      | Em tramitação                                   |                      |                      | 0                   |
|                      | Valor deste crédito                             |                      |                      | 0                   |
| (E)                  | Créditos Suplementares e Especiais              |                      |                      | 1.893.000,00        |
|                      | Abertos                                         |                      |                      | 1.793.000,00        |
|                      | Em tramitação                                   |                      |                      | 0,00                |
|                      | <b>Valor deste crédito</b>                      |                      |                      | <b>100.000,00</b>   |
| (F)                  | Outras modificações orçamentárias efetivadas    |                      |                      | 0,00                |
| (G)                  | <b>Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>            |                      |                      | <b>964.000,00</b>   |

Av. Luiz Pastore, 240, Centro, CEP: 18.435-000 – [prefeitura@novacampina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacampina.sp.gov.br) - fone: (15) 3535-6100

**Atos de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº 216, 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Jucemara Fortes do Nascimento** Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o estabelecido no artigo 89 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Nova Campina;

**Considerando** a supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar para retorno imediato ao trabalho a servidora **MARIANA MACHADO RABELO PAULO** portadora do RG nº 41.204.679-9 e do CPF nº 363.605.568-20 lotada do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.

**Art. 2º** Considerando que o (a) servidor(a) encontra-se afastado(a) dos serviços públicos para tratar de assuntos particulares desde 22/03/2022, concedida através da Portaria nº 061, 22 de Março 2022, fica o(a) mesmo(a) convocado(a) para retorno ao serviço público no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da ciência do teor da presente portaria.

**Art. 3º** O não comparecimento do(a) servidor(a) no prazo estabelecido, resultará em abandono de emprego e desistência do cargo, ficando o Departamento Municipal de Administração autorizada a providenciar a exoneração do mesmo do cargo em abandono.

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP 25 de Outubro 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço Por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EMERGENCIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 069/2022 – Proc. Adm. Nº. 4039/2022. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 21/11/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 21/11/2022; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico

<https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58

Av. Luiz Pastore, 240 - Centro

Telefone: (15) 3535-6100

Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50

Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro

Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189

Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Obras e Infraestrutura

### **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Aparecido José de Almeida**

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Marcos Nicolau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Wagner Camargo dos Santos**

### **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 727d-0aea-0a4b-57d6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 405, ano II, veiculado em 25 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 25/10/2022 às 17:00:24 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/727d-0aea-0a4b-57d6>